



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 78/2016

Inscrições para a Licenciatura

(Ano letivo 2016/2017)

1. REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Os alunos do Curso de Licenciatura em Direito que tenham estado inscritos no ano letivo 2015/2016, não tenham anulado a sua inscrição e pretendam frequentar a Faculdade no ano letivo 2016/2017, devem proceder à respetiva inscrição.
- 1.2. Os alunos devem inscrever-se em todas as unidades curriculares do 1.º e do 2.º semestres do ano curricular para o qual têm condições de se inscrever e frequentar, de acordo com o regime estabelecido no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.
- 1.3. O aluno não pode estar inscrito em mais do que uma turma de um mesmo ano curricular.
- 1.4. Os alunos ficam automaticamente inscritos na mesma turma em que tenham estado inscritos no ano curricular 2015/2016, em todas as unidades curriculares em que se puderem inscrever, observados os regimes aplicáveis.
- 1.5. A inscrição nas subturmas é realizada pela Divisão Académica.

2. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição decorre de **22 de agosto até 2 de setembro de 2016**.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 2.2. Os alunos que ainda não tenham as classificações finais do ano letivo de 2015/2016 podem inscrever-se no novo ano letivo de 2016/2017, desde que se encontrem em condições para transitar de ano curricular. Caso não estejam em condições para transitar de ano curricular, a inscrição para o novo ano letivo 2016/2017 poderá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação das respetivas classificações finais.
- 2.3. Os alunos que se inscreverem na época especial de finalistas podem inscrever-se para o novo ano letivo 2016/2017 no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação das respetivas classificações finais.
- 2.4. A inscrição pode ser realizada fora de prazo, mediante o pagamento do respetivo emolumento aplicável, com acesso apenas às unidades curriculares optativas nas quais ainda haja vagas no momento da inscrição.

3. SECRETARIA VIRTUAL

- 3.1. As inscrições são efetuadas exclusivamente no Portal Académico, que se encontra disponível no endereço: <https://fenix.fd.ulisboa.pt>, sendo também acessível através da Página da Faculdade na Internet (www.fd.ulisboa.pt).
- 3.2. O acesso à Secretaria Virtual é realizado com as credenciais válidas e atualizadas da conta campus@ul ativa.
- 3.3. As questões relacionadas com problemas de acesso ao portal são colocadas aos serviços, através do email contacampus@fd.ulisboa.pt, com a apresentação do nome completo do aluno, número de aluno e número e tipo de cartão de identificação.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

4. ALTERAÇÕES À INSCRIÇÃO

São permitidas até duas alterações à inscrição já realizada, desde que efetuadas até ao dia 2 de setembro de 2016.

5. PERMUTAS E MUDANÇAS DE TURMA

- 5.1. As permutas e mudanças de turma e/ou de subturma apenas podem ser efetuadas presencialmente, no balcão de atendimento.
- 5.2. São permitidas permutas de alunos de turmas e subturmas, **entre 14 e 30 de setembro**, desde que seja efetuado o pagamento do emolumento aplicável.
- 5.3. As mudanças de turma e de subturma podem ser excecionalmente autorizadas, mediante a demonstração de incompatibilidade de horário académico com outras obrigações escolares no âmbito da Licenciatura em Direito da Faculdade ou com atividade laboral (quando o aluno beneficie desse estatuto, nos termos legais). O requerimento, devidamente fundamentado, deve ser entregue **entre 14 e 30 de setembro**. A mudança implicará, em todo o caso, o pagamento do emolumento aplicável.
- 5.4. São ainda permitidas mudanças de turma e de subturma, nos casos previstos no artigo 5.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, mediante requerimento fundamentado e o pagamento do emolumento aplicável.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

6. MUDANÇA DE UNIDADE CURRICULAR OPTATIVA

Os alunos podem requerer a mudança da unidade curricular optativa, por meio de requerimento enviado através do portal académico, até 30 de setembro de 2016, desde que existam vagas nas respetivas subturmas e seja efetuado o pagamento do emolumento aplicável.

7. REGIME DA INSCRIÇÃO

7.1. O montante das propinas é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

7.2. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Integral** estão obrigados ao pagamento da propina, no montante anual de € **1.063,47** (mil e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos), a pagar em nove prestações mensais, com início em setembro de 2016 e termo em maio de 2017, as quais devem ser pagas até ao dia 20 de cada mês (sendo a primeira prestação de € 119,47 e as restantes oito prestações no montante de € 118,00).

7.3. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** são todos aqueles que se inscrevam no ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau académico, em até 5 (cinco) unidades curriculares (30 ECTS).

7.3.1. Os alunos inscritos em **Regime Geral a Tempo Parcial** encontram-se obrigados ao pagamento de € **797,60** (€ 1063,47 – 25%), a pagar em sete prestações mensais, com início em setembro



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

de 2016 e termo em março de 2017, as quais devem ser pagas até ao dia 20 de cada mês (sendo a primeira prestação de € 119,00 e as restantes seis prestações no montante de € 113,10).

7.4. Os alunos **finalistas** do ano letivo 2015/2016, a quem faltem até duas unidades curriculares para concluir a Licenciatura, encontram-se obrigados ao pagamento de **€ 25,00** por cada ECTS, a pagar da seguinte forma: 50% no ato da inscrição (que acresce ao emolumento devido pela matrícula, inscrição e seguro escolar), devendo os restantes 50% ser pagos até ao dia 20 de dezembro de 2016.

7.5. Os alunos inscritos em **Unidades Curriculares Isoladas** são todos aqueles que se inscrevam em unidades curriculares de um ciclo de estudos conferente de grau, independentemente do respetivo plano de estudos.

7.5.1. O aluno inscrito em unidade (s) curricular (es) isolada (s) encontra-se obrigado ao pagamento de propinas em montante proporcional ao número de ECTS em que está inscrito, sendo o valor de **€ 20,00** por ECTS:

1 unidade curricular (6 ECTS) = € 120,00

2 unidades curriculares (12 ECTS) = € 240,00

3 unidades curriculares (18 ECTS) = € 360,00

4 unidades curriculares (24 ECTS) = € 480,00

5 unidades curriculares (30 ECTS) = € 600,00

7.5.2. A propina devida pelo aluno inscrito em unidade (s) curricular (es) isolada (s) é paga do seguinte modo: 50% no ato da



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

inscrição (que acresce ao emolumento devido pela matrícula, inscrição e seguro escolar), devendo os restantes 50% ser pagos até ao dia 20 de dezembro de 2016.

- 7.6. O regime aplicável aos alunos bolsheiros do SAS-ULisboa e aos alunos que requeiram e estejam a aguardar a atribuição de bolsa de estudos será fixado em Despacho próprio.

8. REINGRESSOS

Os alunos matriculados e não inscritos no ano letivo 2015/2016 podem reingressar, nos termos previstos pelo Despacho n.º 69/2016, de 14 de julho, e mediante o pagamento do emolumento aplicável, no montante de € 60,00, que acresce aos valores devidos pela inscrição, nos termos do ponto seguinte.

9. EMOLUMENTOS, PROPINAS E SEGURO ESCOLAR

- 9.1. No ato da inscrição, o aluno procederá ao pagamento de:
- 9.1.1. Taxa de inscrição, no valor de € 15,00;
 - 9.1.2. Seguro escolar, no montante de € 3,00;
 - 9.1.3. Primeira prestação de propinas, no valor que for aplicável consoante o regime de inscrição efetuado.
- 9.2. Salvo no caso de alunos bolsheiros, nos termos do respetivo Despacho próprio, em nenhuma circunstância são aceites inscrições sem o prévio pagamento da primeira prestação de propinas, taxa de inscrição e seguro escolar, considerando-se como a data da inscrição a data do recebimento efetivo do valor devido.
- 9.3. Quando o pagamento for efetuado através de referências multibanco, pode levar até dois dias úteis a ser carregado no sistema informático,



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

por motivos alheios à Faculdade e resultantes dos procedimentos bancários.

- 9.4.** O pagamento do valor devido estará registado na plataforma **desde o dia 19 de agosto**, podendo ser efetuado até ao dia da inscrição, dentro do prazo determinado, sem quaisquer juros ou penalidades.

10. INCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

O não pagamento dos valores devidos sujeita o aluno ao pagamento dos juros legais aplicáveis, e, sendo caso disso, às consequências previstas no Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.

11. ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O aluno pode requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar, invocando o respetivo fundamento, até 31 de janeiro de 2017. O requerimento deve ser apresentado no portal académico <https://fenix.fd.ulisboa.pt>.

A anulação da inscrição determina a anulação da matrícula e a consequente perda do vínculo à Faculdade, sem embargo da possibilidade de apresentação de requerimento de reingresso na Faculdade em ano letivo posterior.

A anulação da inscrição não prejudica a dívida das prestações de propinas já vencidas.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.
- 12.2. Despacho n.º 9739/2016, de 18 de julho, que aprovou a Tabela de Emolumentos aplicável na FDUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2016.
- 12.3. Despacho n.º 8389/2014, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, que aprovou o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Universidade de Lisboa.
- 12.4. Despacho n.º 5621/2015, de 7 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, que aprovou o Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.

Lisboa, 3 de agosto de 2016

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)